

PORTARIA Nº 222/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, EM MEIO ABERTO DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC) NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE, PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS PRERROGATIVAS INERENTES AO CARGO:

RESOLVE

CONSIDERANDO a Constituição Federal, que pelo art. 227 garante os direitos de crianças e adolescentes como prioridade absoluta em sua condição especial de desenvolvimento;

CONSIDERANDO os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, baseados nos fundamentos da proteção integral, que reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos comuns a todas as pessoas, além daqueles direitos decorridos da condição especial de desenvolvimento; e que dispõe sobre adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, aprovado pela Resolução Conanda nº 119/2006, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que normatiza a implementação do atendimento socioeducativo no país;

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, Lei Federal nº 12.594/2012, que regulamenta nacionalmente o atendimento socioeducativo destinado a adolescente que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em conflito com a Lei do Ministério da Saúde, Portaria nº 1.082/2014;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, do Ministério da Educação e Cultura e Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 3/2016;

CONSIDERANDO o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Ceará, com vigência em 2019/2028;

CONSIDERANDO o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo (2025/2035), que direciona a Política do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo para Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, aprovado em 16 de setembro de 2025, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), deste município de Pacujá-Ceará;

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO DE LIBERDADE ASSISTIDA (L.A) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE (PSC), com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar o atendimento socioeducativo em meio aberto compreendendo as ações intersetoriais e a implementação das medidas de Prestação de Serviço à Comunidade, Liberdade Assistida, neste município de Pacujá.

Parágrafo único. A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL será de caráter permanente, propositivo e de articulação, de modo a realizar atuação em rede para o alcance das metas previstas no Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Pacujá.

Art. 2º - A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL será composta por representantes, dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal da Saúde;

IV – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pacujá

V – Conselho Tutelar;

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Art. 3º - A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL será composta pelos seguintes membros, conforme suas representatividades citadas no artigo anterior:

Brena Rodrigues Alcântara – Técnica da Proteção Social Especial;

Natalia Paiva Tudes - Secretário Municipal de Educação

Rita de Cássia Sousa Farias - Secretário Municipal da Saúde;

Maria da Conceição Lopes - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pacujá

Joaquim dos Santos Honorato – Conselheira Tutelar;

Raimunda Nonata R. de Alcântara – Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Maria das Graças Alves Lopes de Brito – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 4º - A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL poderá convidar a participar de suas atividades representantes dos seguintes órgãos, bem como especialistas na temática:

I - Ministério Público da Comarca Vinculada de Pacujá;

II – Poder Judiciário de Comarca Vinculada de Pacujá;

III - Poder Legislativo;

IV - Outros que se fizerem necessários por decisão da Comissão.

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social:

I – Coordenar a Comissão Municipal Intersectorial do Sistema de Atendimento de Medidas Socioeducativas;

II - Fornecer o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento da Comissão Municipal.

Art. 6º - Compete à COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL:

I – Mobilizar e articular as diversas Secretarias e Instituições do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo para a operacionalização;

II – Garantir intersectorialidade e integração nas ações das diversas políticas setoriais no atendimento socioeducativo;

III – Sistematizar e analisar dados e informações do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

IV – Assumir a interlocução com os sistemas de Justiça e Segurança Pública;

V – Promover interlocução com os órgãos das esferas estadual e federal, em permanente diálogo com a política nacional e estadual de atendimento socioeducativo;

VI – Propor normativas, auxiliar nos alinhamentos e aprovações, junto a órgãos públicos, que se fizerem necessários;

VII – Estruturar e coordenar a sistemática de acompanhamento, monitoramento e avaliação do atendimento socioeducativo em nível municipal;

VIII – Dar transparência à execução das ações.

Art. 7º - A Comissão Intersectorial terá um mandato de 2 anos, podendo ser prorrogado por um período igual.

Art. 8º - A Comissão Intersectorial poderá ter um ou mais membros substituídos a qualquer tempo, desde que se faça necessário.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO

Prefeito Municipal